



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EDITAL Nº 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

DETENTOR DA ATA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 – ME

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 – ME**, CNPJ/MF nº 27.479.901/0001-64, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 640 Setor Sala, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87650-000, neste ato representada pelo **SR. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, RG nº 10.532.225-9 SESP/PR, CPF nº 066.797.379-66, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 75/2020**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Da-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$368.179,00 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços abrange os itens nº 01, 02, 14, 15, 16, 21, 25, 40, 41, 46, 44, 56, 57, 59, 60, 64, 65, 74, 75, 76, 84, 85 e 86.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Central desta Municipalidade, sito à Rua Bento da Cruz nº 90, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Divisão de Materiais e Patrimônio**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

2.18 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com a devida identificação do produto e do fabricante.

2.19 – Todos os produtos deverão ser novos e em perfeito estado para uso, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento. Caso contrário, a Divisão de Materiais e Patrimônio reserva-se o direito de recusar o recebimento ou ainda solicitar a troca da mercadoria.



CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2021:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 44 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 58 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.192 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 651 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 668 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 6387 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.126.0156.2.160 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 700 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 706 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 729 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 735 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 757 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 766 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 783 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 786 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 795 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 805 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 807 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 811 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 815 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 820 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 822 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 824 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.



Nº 02.18.04 - 13.452.0117.2.050 / 3.3.90.30.00 - Plano nº 340 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 - 13.452.0117.2.050 / 3.3.90.30.00 - Plano nº 340 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 - 04.129.0154.2.135 / 3.3.90.30.00 - Plano nº 341 - Secretaria Municipal de Tribuição e Fiscalização - Recursos Próprios.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 206/2020 - Pregão Eletrônico nº 075/2020**

5.6.1 - A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;



CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2020** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº



5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Divisão de Materiais e Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº xx/xxxx, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 206/2020 do Pregão Eletrônico nº 075/2020 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. Samuel Pasim do Nascimento, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 29 de março de 2021.

SAMUEL PASIM DO
NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL
PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.03.29 20:49:05 -03'00'

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Envo N. L. Opur
RG: uu 05A 902.7

e 2- _____
NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
100 /2021
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

75 /2020

Data Vencimento 28/03/2022

Fornecedor 020000 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06673737966 - ME
Endereço RUA SANTOS DUMONT 640 SALA
Bairro CENTRO
Cidade CRUZEIRO DO SUL Estado PR Cep 87650-000
CGC.(RG) 27.479.901/0001-64 Telefone (44)99746-5106 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000075/2020

Unidades Requiritantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.01.0002.8	FR	ARAUCARIA		0	4.000,000	4,6800
ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, ESPECIFICAÇÕES: com teor alcoolico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15C°, com selo Inmetro, frasco de 1 litro, registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Acondicionadas em caixa de papelão com 12 unidades. - 1 03 01 0002 8							
2	1.03.01.0102.4	FR	BIOKRIS		0	10.000,000	2,8900
DESINFETANTE; para uso geral; bactericida; apresentado em embalagem plástica resistente de 2 litros, com alça, devendo estar rotulada com a indicação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, dados do fabricante, composição química, o número do SAC, do registro ou notificação no Ministério da Saúde / ANVISA, instruções e cuidados na utilização; destinado a desinfecção (germicidas e bactericidas) e desodorização de banheiro; fragrância Floral ou Lavanda; validade minima 18 meses. - 1 03 01 0102 4							
3	1.03.01.0255.1	FR	BIOKRIS		0	15.000,000	1,4900
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, INGREDIENTE ATIVO: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,108%, composição: ingrediente ativo, éter glicólico, coadjuvantes amina oxidada, corantes, essências e água- com no mínimo 4% de teor de sólidos ativos, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalado em frasco plástico de 500 ml. Devendo o frasco conter: identificação do fabricante, instruções de uso, composição química e Sac. Acondicionados em caixas de papelão. - 1 03 01 0255 1							
4	1.03.01.0282.9	UN	PLURI		0	2.000,000	7,7500
Vassoura; uso domestico; com cabo; propriedades minimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo no mínimo de 25 cm; com minimo de 50 tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; com gancho de polipropileno; cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,8 mm, disposta em no mínimo 4 carreira de tufos; justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação de cerdas a base devera ser resistente, no tamanho minimo 25 X 5 X 10,5 cm, Cabo plastificado medindo no minimo 1,20 m, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. - 1 03 01 0282 9							
5	1.03.01.0336.1	FR	BARBAREX		0	25.000,000	1,2500
Detergente neutro; com bico dosador; 500ml; concentrado neutro, com super rendimento (com no mínimo 10% de teor de matéria ativa)- tensoativo biodegradável para lavagem manual de louça, ph 7.0 - 8,0, em frasco com bico dosador, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. - 1 03							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
100 /2021
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
01	0336 1						
6	1.03.01.0599.2	UN	MARTINS		0	8.000,000	2,9900
<p>PANO DE LIMPEZA; composto de 100% de algodão; medindo (60x80)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca; embalado em embalagem apropriada - 1 03 01 0599 2</p>							
7	1.03.01.0699.9	PC	PLASTPEROLA		0	8.000,000	4,3600
<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 60LTS, 60CM X 70CM COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 14 MICROMETROS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU 6 MICROMETROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 0699 9</p>							
8	1.03.01.1293.0	PC	PLASTPEROLA		0	4.000,000	2,7300
<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 20LTS, 42CMX52CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 14 MICROMETROS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU 6 MICROMETROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 1293 0</p>							
9	1.03.01.1294.8	PC	PLASTPEROLA		0	2.000,000	3,1900
<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 40LTS, 55CMX55CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 14 MICROMETROS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU 6 MICROMETROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 01 1294 8</p>							
10	1.03.01.1370.7	GL	BARBAREX		0	60,000	10,8500
<p>Detergente concentrado; base ácida; para limpeza de pedras; galão de 5 litros; PH 0,0 - 1,0; Com registro e notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. - 1 03 01 1370 7</p>							
11	1.03.01.1401.0	UN	ARQPLAST		0	400,000	78,0000
<p>LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 30 LITROS - COR BRANCA - COM TAMPA - PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO. - 1 03 01 1401 0</p>							
12	1.03.01.1403.7	UN	ARQPLAST		0	300,000	155,0000
<p>LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 100 LITROS - COR BRANCA - COM TAMPA - PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO. - 1 03 01 1403 7</p>							
13	1.03.04.0003.0	PC	GIOPACK		0	2.000,000	1,7900
<p>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 18 X 25- EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES - 1 03 04 0003 0</p>							
14	1.03.04.0005.6	PC	GIOPACK		0	3.000,000	3,1400
<p>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 25 X 35 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES - 1 03 04 0005 6</p>							
15	1.03.04.0007.2	PC	GIOPACK		0	2.000,000	2,5900
<p>SACO PLÁSTICO; TRANSPARENTE; DIMENSÃO 20cm x 30cm EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. - 1 03 04 0007 2</p>							
16	1.03.05.0195.2	UN	AMAZONIA		0	1.500,000	2,9000
<p>BUCHA 100% VEGETAL PARA BANHO - 1 03 05 0195 2</p>							
17	1.03.05.0213.4	UN	OPIS		0	6.000,000	1,0000
<p>Sabonete em pedra, 90 gramas, antibactericida; fragrância suave; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - 1 03 05 0213 4</p>							
18	1.09.01.3061.6	UN	ARAUCARIA		0	4.500,000	4,2200
<p>Álcool etílico antisséptico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Frasco plástico contendo 01 litro totalmente na cor branca, tampa com lacre que impeça vazamentos com selo do INMETRO, registro na ANVISA/MS e atenda a NBR 5991/97. Contenha na embalagem em destaque e perfeita visibilidade á frase: "PERIGO - PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PUBLICO - NÃO INGERIR". Embalagem secundaria (caixa) contendo 12 frascos. - 1 09 01 3061 6</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
100 /2021
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
19	1.12.02.0043.9	FR	BUZZY		0	1.000,000	5,9900
INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL; composto de d-aletrina 0,135%; d-tetrametrina 0,10%; permetrina 0,10%; sem CFC, sem querosene, sem clorofuorcabono; princípio ativo biolaetrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; com autorização da ANVISA/MS; embalado em frasco metálico de 300ml - 1 12 02 0043 9							
20	1.23.01.0199.0	UN	INVICTA		0	400,000	39,0000
GARRAÃO TÉRMICO 5 LTS - 1 23 01 0199 0							
21	1.23.01.1560.6	MG	CRISTALCOPO		0	2.500,000	3,4000
COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO (CRISTAL); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 220 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. - 1 23 01 1560 6							
22	1.23.01.1616.5	UN	INGA ALUMINIOS		0	300,000	38,0000
FERVEDOR COM TAMPAS CAPACIDADE 1,8 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Fervedor com tampa em alumínio com revestimento em antiaderente. Que possua cabo de baquelite antitérmico. Que possua as medidas aproximadas de: Comprimento 190 mm; Largura 142 mm; Altura 185 mm; Diâmetro 14 cm; Peso 0,48 kg; Capacidade 1,8 litros. - 1 23 01 1616 5							
23	1.23.01.1649.1	UN	ARQPLAST		0	600,000	8,3300
Balde plástico não reciclado, fabricado e polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 10 litros, sem aba e com pintura brilhante. - 1 23 01 1649 1							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____